PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO
PODER EXECUTIVO

Lei No. 530/96 Em 12 de marco de 96.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras Providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-Ro, no uso de suas atribuicoes legais.

Faz saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a sequinte:

Lei

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercicio Financeiro o Credito Adicional Especial no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado a cobrir despesas com o Ensino Universitario deste Municipio.

Art. 2o. - Para efeito de contabilizacao, sera obedecido a sequinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4320/64.

06.00 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
06.03 - Divisao de Administracao Escolar

06.03.0808031 2.063 - Contribuicao Financeira a Entidade Educacional
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes R$ 68.000,00
3.2.0.0.00 - Transferencias Correntes R$ 68.000,00
3.2.3.0.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas R$ 68.000.00
3.2.3.1.00 - Subvencoes Sociais R$ 68.000.00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a sequinte dotacao.

06.00 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura
06.03 - Divisao de Administracao Escolar

06.03.0844207 1.016 - Construcao e Equipamentos do Campus Universitario
4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes R$ 68.000,00

Art. 4o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a 1o. de fevereiro de 1996, revogadas as disposicoes em contrario

Pimenta Bueno, 12 de marco de 1996.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal